Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

PROJETO DE LEI Nº 006/2021
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à demolição do prédio da escola E.M.E.I.E.F. José Loureiro da Silva – Comunidade de São Domingos"

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder a demolição do imóvel sito à Linha São Domingos, Interior de Maximiliano de Almeida/RS, de titularidade do município, correspondente a escola **E.M.E.I.E.F. José Loureiro da Silva – Comunidade de São Domingos** restando também autorizada a construção de cerca divisória após efetivada a referida demolição.

Art. 2º - A demolição dá-se em razão de interesse público, face os riscos que a estrutura existente oferece além da não utilização e perda do objeto do prédio.

Art 3º- O material aproveitável após a demolição dos prédios poderá ser reutilizado pelo Município para o fim que se destinar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores.
Maximiliano de Almeida – RS
Recebi em 04 / 03 / 2021
Hora 09h / 08
Assin. Daniela Acosi

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 006/2021

Maximiliano de Almeida, RS, 25 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Justifica-se a interposição do presente Projeto de Lei tendo em vista a exigência de intervenção do Poder Público em imóvel situado na zona rural, que se encontra em condições precárias, colocando em risco á comunidade e a sua não utilização e perda do objeto.

Finalmente cumpre ressaltar que o Município efetuará a construção de uma cerca divisória no imóvel, delimitando o local, após a demolição. Ainda, os bens aproveitáveis, poderão ser utilizados pelo município para construção e reforma em projetos vigentes.

Atenciosamente.

Euclides João Muterlle

Prefeito Municipal

Il.mo Sr.

Ver. CLÁUDIO GRANDO

DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Maximiliano de Almeida - RS